



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

CNPJ DO ÓRGÃO: 00.957.404/0001-78

### AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 1370.01.0031437/2020-30

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **SUPRAM LESTE MINEIRO**, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
1370.01.0031437/2020-30	4366/2020	4366

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: SERRA LESTE MINERAÇÃO LTDA.		CPF/CNPJ: 14.427.957/0001- 23	
Endereço: Fazenda Barreiras, s/nº		Complemento: Zona rural	Bairro: -
Município: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000	

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Cláudio Gomes da Silva e Edelweis Pinheiro da Silva (5001637-96.2020.8.13.0280)	CPF: 407.039.326-91
--	---------------------

Eduardo Clarete Soares Pereira e Petrina Maria Coelho Soares Pereira	CPF: 203.921.256-68 e 405.197.086-87
---	--------------------------------------

Maurício Toledo Jacob e Gilzélia Hemerich Toledo Jacob	CPF: 657.987.836-34 e 797.499.766-49
---	--------------------------------------

Wanderlúcio Mariano de Sousa  Decisão judicial liminar nº 5001637-96.2020.8.13.0280	CPF: 689.333.396-04
---	---------------------

João Batista Soares Pereira	CPF: 466.010.826.-00
-----------------------------	----------------------

Otávio Gomes da Silva e Maria do Amparo Soares	CPF: 204.252.796-34
--	---------------------

Endereço: Fazenda Barreiras, s/nº	Complemento: Zona rural	Bairro: -
-----------------------------------	-------------------------	-----------

Município: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000
---------------------	--------	-----------------

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:  O quinhão de nº 07 (sete) - situado no lugar denominado "Córrego do Justo" ou "Barreira"  Situado no lugar denominado "Barreiras" ou "Lavra"	Área Total (ha):  17,2928  38,9907
Situado no lugar denominado "Lavra" (M-19.057, 19.048, 19.058), "Barreiras" ou "Lavra" (M-18.409) e "Cabeceira do Ribeirão Barreiras" ou "Cabeceira da Barreira" ou "Ribeirão Barreira" (M-falta	100,1484
O quinhão de nº 06 (seis) - situado no lugar denominado "Córrego do Justo" ou "Barreira"	17,2928
Situado no lugar denominado "Barreiras" ou "Lavra"	
Um quinhão de terras de nº 08 (oito) - situado no lugar denominado "Córrego do Justo" - "Barreiras"	28,3519 17,2928
Registro nº:  M-9.117 (5001637-96.2020.8.13.0280)	Área Total RL (ha):  3,5551

M-19.314		7,8277	
Matrículas nºs 19.057, 19.048, 19.058, 18.409 e 22.491		20,0530	
M-9.116		3,4521	
R-4-M-3060		5,6892	
M-9.118		3,4646	
Município/Distrito:		INCRA (CCIR):	
Guanhães		418.129.000.140-3	
Distrito de Faria de Guanhães		418.129.002.356-3	
Distrito de Faria de Guanhães	UF: MG	418.129.004.758-6, 418.129.002.356-3 e 418.129.010.391-5	
Guanhães		442.399.006.556-2	
Farias de Guanhães		418.129.002.356-3	
Guanhães		418.129.000.140-3	
Coordenada Plana (UTM):			
X: 7.911.494,85 m S / Y: 722.604,19 m E			
X: 7.913.330,64 m S / Y: 722.222,62 m E			
X: 7.912.036,43 m S / Y: 721.436,85 m E	Datum:		
X: 7.912.073,32 m S / Y: 722.317,64 m E	SIRGAS 2000	Fuso: 23 K	
X: 7.912.072,84 m S / Y: 722.762,06 m E			
X: 7.913.148,87 m S / Y: 722.520,02 m E			
X: 7.911.978,50 m S / Y: 721.388,39 m E			
Y: 7.911.564,24 m S / 722898,09 m E			
Y: 7.912.891,58 m S / 721.873,64 m E			
Y: 7.911.162,23 m S / 722.796,67 m E			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
MG-3128006-474E.E798.8D11.4F88.B49A.68A2.AC2A.5E8C			

MG-3128006-3739.D815.E19E.41F8.BAC0.4D79.B934.8652

MG-3128006-2722.A6A0.FD5C.45B2.AA22.1E0E.8221.F336

MG-3128006-F613.CC9D.26DC.44F6.9F5E.A774.E9AB.9C3B

MG-3128006-B5A6.B0E2.AFD9.444E.A5A6.CEA0.D828.7A8B

MG-3128006-01B0.61D8.DD66.46E6.9<sup>a</sup>6D.49DA.3088.C32C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Descrição da Intervenção	Quantidade	Unidade	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica - estágio inicial	1,4207	ha	Pesquisa mineral com sondagem Ampliação da mina	Pesquisa Acesso interno Cava Pilha de estéril	0,2172 0,0195 1,1018 0,0822
Supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica - estágio médio	4,2964	ha	Pesquisa mineral com sondagem Ampliação da mina	Pesquisa Acesso interno cava	0,6476 0,3387 3,3101
Corte de árvores isoladas (1.094 árvores nativas isoladas vivas)	30,0501	ha	Pesquisa mineral com sondagem Ampliação da mina	Pesquisa Acesso interno Cava Pilha de estéril	18,0227 0,5318 7,0497 4,4459
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP (total)	0,6798	ha	Ampliação da mina	Acesso interno Cava Pilha de estéril	0,2493 0,2570 0,1735

Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação	0,3185	ha	Ampliação da mina	Acesso interno Pilha de estéril	0,2297 0,0888
Intervenção em APP com supressão de vegetação estágio inicial	0,1491	ha	Ampliação da mina	Acesso interno Cava Pilha de estéril	0,0195 0,0474 0,0822
Intervenção em APP com supressão de vegetação estágio médio	0,0114	ha	Ampliação da mina	Cava	0,0114
Intervenção em APP com corte de árvores isoladas	0,2008	ha	Ampliação da mina	Acesso interno Cava Pilha de estéril	0,0001 0,1982 0,0025
Total:	36,0857	ha	Total:		36,0857

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,7171	Floresta Estacional Semidecidual	inicial	1,4207
		Floresta Estacional Semidecidual	médio	4,2964
Total:	5,7171		Total:	5,7171

## **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha, moirão, tora e serraria	Lenha para diâmetros inferiores a 15 cm, moirão para diâmetros entre 15 e 30 cm, tora para diâmetros entre 30 e 45 cm e serraria para peças com diâmetro superior a 45 cm  436,3256 m <sup>3</sup> referente a supressão de FESD e 122,9704 m <sup>3</sup> pelo corte de árvores isoladas	559,296	m <sup>3</sup>

## **8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Silvana Arreco Rocha - Gestora Ambiental - 1469839-3

Carlos Augusto Fiorio Zanon – Gestor Ambiental - 1368449-3

Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental - 1364196-4

Mary Aparecida Alves de Almeida – Gestora Ambiental - 806457-8

Laudo José Carvalho de Oliveira - Gestor Ambiental de Formação Jurídica - 1400917-9

De acordo: Vinicius Valadares Moura – Diretor de Regularização Ambiental - 1365375-3

**Data da Vistoria: 14/06/2021**

## **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 07/10/2021	Observações:
Data de Validade: 06/05/2030  (a mesma do certificado de licença)	<b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE</i></b>

## **10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

### **MEDIDAS MITIGADORAS:**

**Alteração da paisagem:** O empreendedor irá promover a implantação de cortinamento vegetal ao redor da ADA que, associado à presença de fragmentos florestais nativos e ao relevo natural do terreno, promoverão a mitigação do impacto sobre a paisagem. Além disso, serão realizadas as compensações referente às intervenções ambientais.

**Supressão da vegetação nativa:** O empreendedor irá promover a retirada gradual da vegetação conforme avanço da lavoura. Além disso, para compensação das intervenções, será realizada recuperação de área degradada na área de intervenção do empreendimento, contemplando o plantio de mudas nativas da região, incluindo as espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei, inclusive, será implementado um programa de resgate de germoplasma previamente à supressão de vegetação, com o objetivo de coletar o maior número de propágulos das espécies ameaçadas de extinção, protegidas por lei, epífitas e demais exemplares da flora nativa.

**Perda de habitat para fauna e Perda na biodiversidade da fauna:** Com o intuito de mitigar/controlar o impacto de perda de habitat e afugentamento da fauna, foram propostos os seguintes programas: Programa de Monitoramento da Biodiversidade e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Com a correta implantação dos programas estima-se que o impacto de natureza adversa se torne passível de reversão, por meio da criação de ambientes favoráveis ao desenvolvimento da fauna local

### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

**Pela supressão de FESD, intervenção em APP e corte de árvores isoladas, foi apresentada a proposta descrita a seguir:**

#### **Compensação por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica**

Supressão em área de 4,2964 ha de FESD em estágio médio de regeneração: compensação em área total de 8,5928, sendo 4,2964 ha destinados à conservação da Mata Atlântica e 4,2964 ha destinados à recuperação da flora.

#### **Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP**

Intervenção em 0,6798 ha de APP: recuperação da flora em área 0,6798 ha (equivalente à área de intervenção), também em APP.

#### **Compensação pelo corte de árvores ameaçadas de extinção e protegidas por lei**

Supressão de árvores ameaçadas de extinção e protegidas por lei em FESD - 219 ameaçadas de extinção e 10 protegidas por lei: plantio de 5.500 mudas (proporção de 25:1) em área de 3,3000 ha para compensar a supressão de árvores ameaçadas de extinção e plantio de 50 mudas (proporção de 5:1) em área de 0,0300 ha para compensar a supressão de árvores protegidas por lei.

Supressão de árvores isoladas vivas em área de pastagens - 119 ameaçadas de extinção e 50 protegidas por lei: plantio de 2.975 mudas (proporção de 25:1) em área de 1,7850 ha e plantio de 250 mudas (proporção de 5:1).

**Total de área destinada a compensação 14,5376 ha.**

**Outras compensações:**

Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013

Recolhimento da Taxa Florestal e da Taxa de Reposição Florestal

## 11. OBSERVAÇÃO

Governador Valadares, 24 de novembro de 2021.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 24/11/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37236360** e o código CRC **17620C30**.